



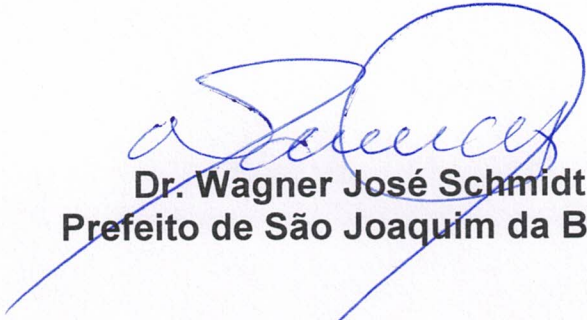
LEI Nº 1.793, DE 29 DE JULHO DE 2026.
(AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADERIR AO PARCELAMENTO EXCEPCIONAL DE MUNICÍPIOS DE QUE TRATA A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 136/2025 (PEM 2025) E A IN RFB Nº 2283/2025 PERANTE À RECEITA FEDERAL DO BRASIL).

Eu, WAGNER JOSÉ SCHMIDT, Prefeito de São Joaquim da Barra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 28 de Julho de 2026, pelo que sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo do Município de São Joaquim da Barra autorizado a celebrar com a Receita Federal do Brasil a adesão ao Parcelamento Excepcional de Municípios de que trata a Emenda Constitucional nº 136/2025 (PEM 2025) e a IN RFB nº 2283/2025 em relação a débitos previdenciários.

Artigo 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA-SP, 29 DE JULHO DE 2026.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra